

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021**

Edital de Processo Seletivo Público para o Preenchimento de vaga de Agente de Saúde, Agente de Combate de Endemias Para as Micro Áreas do Município de Dezesseis de Novembro.

PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, visando à contratação de pessoal, qual seja, **01 (uma) vaga para o cargo de um Agente de Combate a Endemias**, e **02 (duas) vagas para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde** por prazo determinado, a fim de exercer funções na, junto à Secretaria de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

Micro áreas:

MICRO ÁREA	LIMITES	JORNADA	Nº FAMÍLIA	SEGMENTO TERRITORIAL	Nº ACS
01	Início na Comunidade de João de Castilho, parte 1 do tabuleiro, Rincão dos Araújo e Palma.	40 HORAS SEMANAIS	164	RURAL	01
03	Início na localidade do Laranjal, Ijuí Mirim, Rincão dos Moura e Vila do Crente.	40 HORAS SEMANAIS	122	RURAL	01

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado para contratação imediata será regido por este Edital será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) três servidores, designados por meio de Portaria Municipal.

1.2 - A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante prova Objetiva de Português, Matemática, conhecimento geral e específico da função caráter classificatório.

1.3 - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração NÃO precisa ser feita em cartório, mas deve ter assinatura reconhecida em cartório.



1.4 - A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.

1.5 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Santo Antônio, 1243, no horário comercial.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos;

2.4 - Instrução formal: Ensino fundamental completo.

2.5 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

2.6 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).

3.1 – O candidato deverá apresentar, através de cópias acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em tabelionato, os seguintes documentos:

3.1.1 Carteira de identidade (RG);

3.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.3 Comprovante de residência;

3.1.4 Certidão de Quitação Eleitoral;

3.1.5 Cópia da Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

3.2 A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO I), no período compreendido entre os dias **07 (sete) a 11(onze) de junho de 2021**, em horário compreendido entre 8h e 30 min (oito horas e trinta minutos) às 11h (onze horas) e das 13h e 30 trinta minutos (treze horas e trinta minutos) às 16h. (dezesseis horas), pessoalmente e unicamente na Secretaria Municipal de Educação de Dezesseis de Novembro, e só serão recebidas pela Comissão designada.

3.3 - Em hipótese alguma serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.4 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;



3.5 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições, currículos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, bem como da legislação municipal e federal a regular o certame.

3.7 - No ato da entrega do currículo, não serão verificados os comprovantes das condições da participação, no entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

3.8 - O candidato deverá comprovar residir na área de atuação, no mínimo de 02(dois) anos na área da comunidade na qual irá se inscrever para atuar; através de cópia autenticada do comprovante de endereço em nome do candidato ou na falta deste, por comprovante de endereço acompanhado de declaração com firma reconhecida em cartório, a irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, será submetida ao item 1.4, deste edital.

4 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.2, a Comissão publicará, no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, (www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br), no prazo de 01(um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

4.2.1. No prazo de 01(um) dia, a Comissão, apreciando o recurso em juízo de retratação, poderá reconsiderar (retratar-se) sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão (não havendo retratação), o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01(dum) dia, cuja decisão deverá ser motivada.



4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de 01(um) dia, após a decisão dos recursos.

5 – DA PROVA OBJETIVA (ESCRITA)

5.1 – A realização da prova escrita está prevista para ocorrer no dia 22 de junho, com início às 9h (nove horas), duração de duas horas, tendo como local as dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dezesseis de Novembro.

5.2 – O município não enviará nenhum tipo de correspondência informando locais, horário da prova e confirmação de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação pelos meios de comunicação (www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br) e no mural da Prefeitura.

5.3 – A prova será objetiva, composta de 30 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas, sendo apenas uma correta. As questões de Português e Matemática terão peso três (3,0) pontos e as questões de Conhecimentos Gerais e específicas da função o peso quatro (4,0) pontos.

5.4 – A prova abrangerá o domínio da norma culta da Língua Portuguesa, conhecimentos Matemáticos, Conhecimentos Gerais atualidades e Conhecimentos Específicos, (noções básicas de saúde nas diversas fases da vida: da criança, do adolescente, do adulto e do idoso, atribuições do Agente de saúde).

5.5 – O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

5.5.1 – Um dos seguintes documentos originais de identificação: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou Passaporte; e caneta de tinta azul ou preta.

5.5.2 – Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos originais discriminados no item 5.4.1, o qual devesse estar em condição de permitir, com clareza, a sua identificação.

5.5.3 – Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos requeridos (ainda que autenticados) ou quaisquer outros documentos senão os anteriores definidos.

5.5.4 – Não será admitido na sala o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das provas.



5.5.5 – Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova em outro local, data e horário que não sejam os preestabelecidos.

5.5.6 – Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar trajando: bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros. As bolsas e sacolas deverão ser colocadas em local indicado pelo fiscal, antes do início das provas.

5.5.7 – Será eliminado da Seleção Pública o candidato que durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

5.5.8 – Será também excluído da prova o candidato que: se valer de meios ilícitos para sua execução; fizer anotações de informações relativas às respostas em qualquer material que não o fornecido; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; agir com incorreção ou descortesia para com qualquer dos membros da equipe encarregada da aplicação da prova.

5.5.9 – Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qual espécie, nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, celulares entre outros.

5.5.10 – Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

5.5.11 – O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida uma hora do início da prova.

5.5.12 – O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

5.5.13 – Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

5.5.14 – No ato da realização da prova, o candidato receberá uma Folha Definitiva de Resposta e um Caderno de Questões.

5.5.15 – A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser assinada e entregue no término da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

5.5.16 – Não haverá, em hipótese alguma, a substituição da Folha Definitiva de Respostas, por erro do candidato.



5.5.17 – O gabarito será disponibilizado no site: www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br, a partir das 10h(dez horas) do dia 23 de junho de 2021.

5.5.18 - Para se obter o resultado final classificatório do candidato, será utilizado o somatório de pontuação obtido na Prova Objetiva cujo peso final será de no máximo 100 pontos, sendo que na prova de Português a pontuação máxima é de 30 pontos, Matemática a pontuação máxima é de 30 pontos, e Conhecimentos Gerais a pontuação máxima é de 40 pontos, perfazendo um total máximo de 100 pontos.

5.5.19 – Em caso de empate da pontuação final entre um ou mais candidatos, o desempate ocorrerá, conforme segue, obtiver maior nota em conhecimentos gerais e se ainda persistir o empate, será realizado o desempate mediante sorteio público, cuja data, horário e local serão definidos pela secretaria promotora da presente seleção pública, com aviso prévio mediante publicação na imprensa oficial do Município.

6 – DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

6.1 – O resultado da presente seleção pública para aceitação de **01 (uma) vaga para o cargo de um Agente de Combate a Endemias**, e **02 (duas) vagas para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde**, será divulgada no dia 25 de junho de 2021, mediante publicação no Mural de publicações oficiais do Município, bem como na página virtual na internet, no seguinte endereço eletrônico: www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br.

6.2 – Dos atos praticados pela Comissão Processante da presente Seleção Pública de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias caberá recursos administrativo, a ser interposto após a publicação do resultado, no prazo de 02 (dois) dia.

6.3 – No mesmo prazo definido no item 6.2 os candidatos poderão ter vistas do processo de Seleção Pública de Agentes de Saúde, exclusivamente nas dependências da Secretaria de Educação, durante o horário de expediente externo da Prefeitura Municipal.

6.4 – Os recursos dos candidatos às vagas deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção Pública de Agente de Saúde e de Combate a Endemias e entregues no setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente externo da Administração Pública Municipal, no prazo definido no item 6.2.



6.5 – O recurso interposto em face de decisão administrativa da Comissão de Seleção Pública de Agente de Saúde terá efeito suspensivo.

6.6 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por meio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, motivadamente, ou fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, ser proferida decisão no prazo de 2 (dois) dias.

6.7 – O resultado final, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado a partir do dia 06 de julho de 2021.

7 - DA CONVOCAÇÃO

7.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro <https://www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br/site>, e no Mural oficial da Prefeitura Municipal. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

7.2 - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

7.3 - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

8. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

8.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS).

8.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado. O contrato terá a duração de seis (06) meses, a contar da data de contratação, ficando o Poder Executivo autorizado a rescindir a qualquer tempo o contrato para o cargo, ainda que imotivadamente, caso torne-se desnecessário a manutenção do contrato.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

9.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente à contratação dos candidatos aprovados,




conforme a necessidade descrita no quadro do (ANEXO I).

9.3 - É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.4 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica.

9.5 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no quadro oficial da Prefeitura Municipal.

Dezesseis de Novembro (RS), aos 02 de junho de 2021.


JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOGACIO
Prefeito

Registre-se e Publique-se


FLAVIA MACIEL GONZATTO
Secretária da Administração.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 04./2021**

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F.: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

_____ Município _____ UF: _____

Escolaridade: _____

Tel: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2021.**

**DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS
INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Descrição: Recebi a Ficha de Inscrição nº ____/2021, Anexo I do Edital nº 004/2021

Assinatura do recebedor: _____

Dezesseis de Novembro, ____ de ____ de 2021.